

# MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2021 OB 02180033 ]

18/02/2021

**FORNECEDOR**

Nome: CLÉRITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA

CNPJ/CPF: 06109034541

**CLASSIFICAÇÃO**

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Licitação: 0/0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0/0 - NAO SE APLICA

**DOCUMENTOS**

Empenho: [ 2021 NE 01040039 ] de 04/01/2021 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [ 2021 LQ 02010101 ] de 01/02/2021

**CONTA BANCÁRIA**

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 21820

Valor bruto:	1.000,00
Valor das retenções:	50,00
Valor liquido:	950,00



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2021 OB 02180033 ]

Fevereiro / 2021

**FORNECEDOR**

Nome: CLÉRITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA

Endereço: RUA BEIRA RIO, 407

Compl: POVOADO

CNPJ/CPF: 06109034541

Cidade: Ibipeba

UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
1.000,00	1.000,00	0,00

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [ 2021 NE 01040039 ] de 04/01/2021 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [ 2021 LQ 02010101 ] de 01/02/2021

**HISTÓRICO**

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

**HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO**

SERVIÇOS COMO PSICOLOGA EM ATENDIMENTOS AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECIBO Nº 24553

**RETENÇÕES**

Código	Especificação	Favorecido	Valor
5127	Imposto sobre Serviços - ISS (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	50,00
<b>Total Retenção:</b>			<b>50,00</b>

**CONTA BANCÁRIA**

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 21820

///UM MIL REAIS///

1.000,00

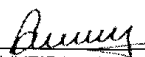
**LIQUIDAÇÃO**

Recebemos os materiais e/ou serviços

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 18/02/2021

Data: 18/02/2021

  
AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

  
ADRIANA MENDES DE SOUZA - CONTROLADORA INTERNA

**PAGUE-SE**

**PAGO**

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

Data: 18/02/2021

Data: 18/02/2021

  
ELVAGNER PORFÍRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

  
REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBIPEBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [ 2021 NE 01040039 ]

Janeiro / 2021

**FORNECEDOR**

Nome: CLÉRITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA

Endereço: RUA BEIRA RIO, 407

Compl: POVOADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06109034541

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
30.000,00	1.000,00	29.000,00

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

LICITAÇÃO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

**HISTÓRICO**

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS A PRESTAR COMO PSICOLOGA EM ATENDIMENTOS AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO N° 832010421/2021

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONTROLADORIA INTERNA  
Adriana Mendes de Souza

Controladora Interno  
Dec. N° 123 de 12/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONTROLADORIA INTERNA

Confere em *[Assinatura]*

Valdeir Queiroz Paiva  
Assistente de Controle Interno

///UM MIL REAIS///

1.000,00

Autorizo o empenho

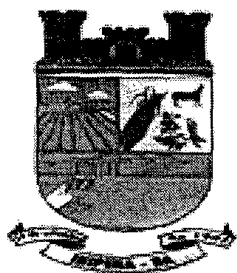
Despesa empenhada em credito próprio

Data: 04/01/2021

Data: 04/01/2021

WAGNER PORFIRIO ALVES BARRETO SECRETARIO MUNICIPAL

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saude -**  
**Ibipeba**

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 -  
Ibipeba-BA, 44970-000



**Contrato nº 832010421/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O **Município de Ibipeba**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, residente e domiciliado no(a) Rua 1º de Abril, Nº 400, centro, Ibipeba-BA, CEP 44970-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **Clerita Katiene Oliveira Miranda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 061.090.345-41, residente e domiciliada na(o) Pov. Miroros, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGA EM ATENDIMENTOS AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAUDE, ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE IBIPEBA.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

**Unidade orçamentária :** 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto atividade :** 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
**Classificação econômica :** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
**Fonte de Recurso :** 0114.014 - Transferencias Recursos SUS

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Sendo pago em: APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

**P A G O**  
**C O M P R O V A N T E**

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO. EM ANEXO**

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.**

O prazo de realização do serviço é de 4 de Janeiro até 20 de Janeiro de 2021.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

O Contratado obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso nele haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de IBIPEBA - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
1 – 3% (treis por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido ao Contratante.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORUM.

As partes elegem o Fórum da cidade de IBIPEBA - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba- BA, 4 de Janeiro de 2021


\_\_\_\_\_  
DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Contratante

\_\_\_\_\_  


CLERITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA

Contratado

\_\_\_\_\_  
  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
  
Testemunha

#### PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato n° 832010421/2021 e seus anexos dê-se-lhe a divulgação no art. 40, inciso III do parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93. Cabe ressaltar que a opinião aqui formulada não se imiscui em questões técnicas, orçamentárias, contábeis, e de planejamentos administrativos referentes ao contrato.

Joana Pereira Santos  
Assessor(a) Jurídico(a) - OAB n°  
21.800

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência 3842-3  
Conta corrente 16477-1 BA 291240 FMS CUSTEIO SUS

**Creditado**

---

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3601 IBIPEBA  
Conta corrente (com DV) 117153  
CPF 061.090.345-41  
Nome favorecido CLERITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 21.820  
Valor 950,00  
Destinação 0  
Data transferência 18/02/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 64A92E9CAE7FCCF2

---

Assinada por JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA 18/02/2021 14:46:27  
JE698005 ELIVAGNER A BARRETO 18/02/2021 15:02:38

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE698005 ELIVAGNER A BARRETO.

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência 3842-3  
Conta corrente 16477-1 BA 291240 FMS CUSTEIO SUS

**Creditado**

---

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3601 IBIPEBA  
Conta corrente (com DV) 117153  
CPF 061.090.345-41  
Nome favorecido CLERITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 21.820  
Valor 950,00  
Destinação 0  
Data transferência 18/02/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 64A92E9CAE7FCCF2

---

Assinada por JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA  
JE698005 ELIVAGNER A BARRETO

18/02/2021 14:46:27  
18/02/2021 15:02:38

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE698005 ELIVAGNER A BARRETO.



Recibo nº 24553/2021

# RECIBO

**Nome:** Clerita Katiene Oliveira Miranda

**CPF/CNPJ:** 061.090.345-41

**Endereço:** Pov. Miroros

**Cidade:** Ibipeba

<b>Valor Bruto:</b>	1.000,00
<b>ISS:</b>	50,00
<b>IRRF:</b>	0,00
<b>Consignado Bradesco:</b>	0,00
<b>Pensão Alimentícia:</b>	0,00
<b>Valor Líquido:</b>	950,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a:

SERVIÇOS PRESTADOS COMO PSICOLOGA EM ATENDIMENTOS AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAUDE, ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE IBIPEBA. CONFORME O CONTRATO Nº 832010421/2021.

**Conta:** \_\_\_\_\_ -

**Cheque:**

IBIPEBA-BA, 18 de FEV. de 2021

P A C O  
CORRESPONDENTE  
EM ANEXO

CLERITA KATIENE OLIVEIRA MIRANDA  
Contratado